

PREFEITURA DE



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 06.554.760/0001-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO N° 128/2017.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ, N° 06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. JONAS MOURA DE ARAÚJO, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr^a. ANA PAULA ALEXANDRINO piauiense, solteira, profissional autônomo de Medicina (Médica veterinário), RG: 5.001.371 SSP/PI CPF: 042.984.983-44, CRMV-PI (Conselho Regional de Medicina Veterinária), inscrita sobre o nº 01227 VP residente e domiciliada na Rua Vereador Abel Pereira, 996 Bairro: Centro em Água Branca - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal, art.25, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei orgânica do Município de Água Branca-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Medicina Veterinária (saúde), em geral e indistintamente, aos habitantes do Município de Água Branca - Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, nas formas legais e constitucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada deve cumprir a parte de Vigilância e Inspeção da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, buscas epidemiológicas no Município contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento dos horários de trabalhos adequados, incidirá em rescisão do presente contrato, tendo como carga horário 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Em remuneração desses serviços, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mensalmente, a título de pró-labore profissional autônoma da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, obedecendo às alterações oficiais.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorara de 20 de Janeiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SETIMA - Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, ou por vontade de uma das partes, a parte responsável pela rescisão, pagará multa no valor equivalente a 12% (doze por cento) do valor mensal do contrato, e, ainda, seguir-se á o que estabelece o art. 480 e seguintes da CLT.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento das cláusulas anteriores, fará com que o contratante e o contratado sejam considerados desrespeitadores da lei, podendo ser punidos de acordo com as leis vigentes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratados, fizeram este instrumento particular, imprimido em 02 (duas) vias, de igual teor e assinadas pela parte contratante e contratada e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Água Branca- PI, 20 de Janeiro de 2017.

Jonas Moura de Oliveira
-Prefeito Municipal-
-CONTRATANTE-

... de ... / ... / ...
ANA PAULA ALEXANDRINO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 _____
... de ... / ... / ...

02 _____

Data supra _____